



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.985.832/0001-90



PORTARIA Nº 116/GAB/PMU /2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 90, combinado com a alínea "a", do inciso II, do art. 19, ambos da Lei Orgânica do Município de União/PI, com supedâneo no art. 37, da Constituição Federal, considerando art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 704/2017;

RESOLVE:

NOMEAR a Srª GWYNEVERE LORENNA MOREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 081.360.963-17, para exercer o cargo de Assessor I, SÍMBOLO UAS-2, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de União-PI.

Retroagindo seus efeitos Administrativos e Financeiro à 04 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito de União, Estado do Piauí, em 17 de junho de 2020.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Sérgio Gonçalves do Rêgo Motta
Chefe de Gabinete do Prefeito

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Raimunda Nonata Alves dos Santos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO PP. Nº: 040/2020

LOTE I - PEÇAS LINHA LEVE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº: 039/2020

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A INCLUSÃO DE NOVO PROJETO/ATIVIDADE NO CONTRATO PRIMITIVO, TENDO POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI

CONTRATADO: CASA DO AUTOMÓVEL LTDA (CASA DO AUTOMÓVEL)

CNPJ Nº: 41.264.904/0001-01

FONTE DE RECURSOS: 214; ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0021.2156; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 11 DE MAIO DE 2020.

Maria de Fátima Moura
Pregoeira

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 011/2020

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte, o (a) Sr (a) **KELLEN ALVES NOGUEIRA**, portador(a) do RG.: 021326122002-0 SSP/MA, CPF 011.144.771-25, compareceu perante ao Prefeito Municipal de Uruçuí-PI, nos termos do Edital de Convocação nº 01/2020 e demais alterações para exercer em Caráter Efetivo as atribuições inerentes ao Cargo de CONTADORA, nos termos da Lei nº 682/2015, a ser lotada junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos de acordo com o artigo 37 inciso II da Constituição Federal e Lei Municipal nº 734/2018, estando a candidata apta a tomar posse, pelo que foi mandado lavrar o Presente Termo de Compromisso e Posse, nesta data, que foi lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito e Servidor.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente recibo para que o mesmo possa ter todos os efeitos legais.

Uruçuí, 16 de junho de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho
FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Kellen Alves Nogueira
Kellen Alves Nogueira
Servidor



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO Nº 114/2020

DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos temporários da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 120 dias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e pela Constituição Federal vigente,

Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando, o Decreto Legislativo nº 566 de 05 de maio de 2020 que reconhece, para fins do disposto no art. 65 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios;

Considerando, o Decreto Municipal nº 96/2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando, o Decreto Municipal nº 97/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o Território Municipal de Uruçuí - PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Considerando, a suspensão temporária do andamento do Processo Seletivo objeto do Edital 01/2020, em virtude do distanciamento social para prevenir a COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar de ofício os contratos de nº 72/2019, 74/2019, 76/2019, 77/2019, 78/2019, 79/2019, 80/2019, 81/2019, 82/2019, 89/2019, 107/2019, 108/2019, 109/2019, 115/2019 e 116/2019 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Urucui - PI, em 17 de junho de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
Praça Deputado Sebastião Leal, 2 - Centro - Urucui-PI



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE URUCUI-PI nº. 002 de 17/06/2020

A Prefeitura Municipal de Urucui-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 762 de 23 de Maio de 2019, Lei nº 776 de 2 de Dezembro de 2019, Decreto nº 97 de Março de 2020, Decreto nº 566 de 5 de Maio de 2020 e justificativa para realização do Processo Seletivo Simplificado, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas oferecidas e formação de Cadastro Reserva para as funções indicadas no Anexo I, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 1

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA - FSADU, com supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída pela portaria nº 513, de 04/06/2020.

2. Dados da Prefeitura Municipal de Urucui-PI:

- a) Site: www.urucui.pi.gov.br
- b) Endereço: Praça Deputado Sebastião Leal, nº 02. Centro - Urucui-PI. CEP: 64.860-000
- c) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30.

3. Dados da Fundação Sousa Andrade:

- a) Site oficial do certame: www.fsadu.org.br e www.sousaandrade.org.br
- b) Correio eletrônico (e-mail): urucui1295@fsadu.org.br
- c) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997.
- d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 - Renascença I. São Luis/MA - CEP 65.075-230.
- e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

EVENTO	DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (nos endereços www.fsadu.org.br e www.sousaandrade.org.br)	de 10:00h do dia 22/06/2020 às 17:00h do dia 29/06/2020
Envio de laudo médico (para pessoas com deficiência)	de 10:00h do dia 22/06/2020 às 17:00h do dia 29/06/2020
Divulgação das Inscrições Deferidas como Pessoa com Deficiência.	até 02/07/2020
Divulgação das Inscrições Indeferidas.	até 02/07/2020
Divulgação da Concorrência.	até 07/07/2020
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição	até 07/07/2020
Período de Envio de Documentos para Plataforma Virtual	de 10:00h do dia 08/07/2020 às 17:00h do dia 10/07/2020
Divulgação do Resultado da Análise Curricular	até 21/07/2020
Divulgação do Resultado Final.	até 28/07/2020
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

5. Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Piauí.

6. As inscrições deste processo seletivo serão gratuitas.

CAPÍTULO 2
DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1. As vagas oferecidas neste certame destinam-se ao provimento das funções do Quadro da Prefeitura Municipal de Urucui - PI.
2. A indicação dos requisitos e vagas por função está estabelecida no Anexo I (Demonstrativo dos Requisitos e Vagas por função), deste Edital.
3. A descrição sintética das atribuições é feita no Anexo II (Descrição Sintética das Atribuições), deste Edital.
4. O candidato deverá observar as condições necessárias para contratação na função, conforme Anexo I, nos termos previstos no Capítulo 12.
5. A lotação dos candidatos contratados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, o quantitativo de vagas oferecidas por função, indicado no Anexo I, deste Edital, observados os princípios da conveniência e necessidade, bem como conforme o procedimento previsto no Capítulo 12.
6. Após o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, os candidatos aprovados para o Cadastro Reserva poderão ser contratados para vagas que forem ofertadas no prazo de validade deste certame.
7. As inscrições e o processo classificatório para cada função ocorrerá de acordo com o fracionamento previsto no Anexo I, deste Edital.
8. Poderão ser acrescidas às vagas oferecidas, aquelas que surgirem durante a validade deste certame, observadas a dotação orçamentária, a reserva de vagas e a necessidade do serviço.
9. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência para a função, que não possua vaga reservada nos termos deste Edital, conforme Anexo I, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, a critério da Administração Pública.
10. O Regime Jurídico a que se submeterão os aprovados neste seletivo é o fixado pela Consolidação das Leis Trabalhista (CLT).
11. O Contrato dos aprovados no presente seletivo será por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
12. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade do respectivo órgão/setor de contratação.

CAPÍTULO 3
DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Das vagas destinadas para cada função, conforme previsto no Anexo I, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 1.1. As vagas para pessoas com deficiências serão enquadradas na função em que houver oferta igual ou superior a 5 (cinco) vagas, conforme Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 1, deste Capítulo, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), respeitando o que determina esse mesmo Item, e desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função, conforme Anexo I.

2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definida: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

2.1. Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com a Súmula nº. 377 STJ:

- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;
- VI - o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em certames, às vagas reservadas aos deficientes.

3. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste certame e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para a Função, conforme Anexo I. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 25ª vaga, a 45ª, a 65ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no Item 1, deste Capítulo.

4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições da função são compatíveis com sua deficiência.

5. O candidato com deficiência deverá protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da Inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.1. Não serão válidos os laudos encaminhados por e-mail, correios ou protocolo físico.

6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 5, deste Capítulo, só poderá interpor recurso em favor de sua situação no prazo de interposição de recurso contra indeferimento de Inscrição, conforme previsto no Calendário de Eventos.

6.1. A não observância do disposto no item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) à data, horário e formato de protocolo dos documentos; b) aos critérios de avaliação e aprovação.

8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste certame, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Urucui - PI, na forma da lei.

(Continua na próxima página)